



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 011/2024 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 012/2024 - SEMEIA
- PORTARIA Nº 013/2024 - SEMEIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 - CONTRATO PROTESES DENTARIAS - CARLOS ANTONIIO - DL 018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 127 - CONTRATOS MEDICOS - MATHEUS BARROS - MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 128 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - GRADE AGRICULA PE018-2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 129 - LINS ENGENHARIA - COBERTURA QUADRA - PE021-2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 130 - CONTRATOS MEDICOS - FARAH MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA - MÉDICO SAÚDE CD 001-22
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 131 - CONTRATO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PAULO RICARDO - PE 017-2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 132 - CONTRATO CONFECÇÕES DE MALHARIA - ADRIANO BATISTA - DL 023-2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 133 - CONTRATO AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED - ROCHA MATERIAIS - DL 024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 134 - CONTRATO MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - JOEL SIRQUEIRA - PE 020-2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 135 - CONTRATOS MATERIAL PERMANETE - UBIRAJARA SANTOS - PE 015
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 136 - CONTRATOS MEDICOS - CLINICA STORCH OLIVEIRA LTDA - MÉDICO SAÚDE CD 001-22



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 011/2024 Data: 02/09/2024 Validade: 03 anos
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 025/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; após a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente em reunião ordinária na data 30/08/2024, RESOLVE: **Art. 1º** – Renovar **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CERAMICA DA SERRA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **22.483.808/0001-00**, relativa à **ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA**, com média de processamento de 20 t/dia de matéria prima, localizado no imóvel rural nº 129, Estrada Vicinal 9.3, Agrovila 09, Zona Rural, Serra do Ramalho, Bahia, CEP 47.634-899, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000 Lat.: -13.556421° e Long.: -43.551641°. **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e compatíveis com a atividade, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e controlar a entrega dos EPI's e a devolução dos EPI's pelos funcionários; III – Manter arquivado e disponível no empreendimento para fiscalização desta Secretaria, comprovação da origem legal do material combustível utilizado nos fornos; IV – Fazer relatório do uso das cerâmicas quebradas como aterro, manter em arquivo os referidos relatórios no empreendimento e disponíveis para fiscalização desta Secretaria; V – Emitir declaração de doação do material florestal carbonizado, manter em arquivo e disponível para fiscalização desta Secretaria; VI – Quando da doação das cerâmicas quebradas, deverá emitir e arquivar declaração da doação, discriminando o destino do material e qual será o uso; VII – Coletar sistematicamente os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em área coberta e encaminhando-os para destinação final adequada; VIII – Utilizar matéria prima de jazidas licenciadas e autorizadas pela ANM, mantendo cópia dos documentos comprobatórios disponíveis no empreendimento para fiscalização desta Secretaria; IX – Desenvolver e implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários e comunidade sobre os impactos ambientais positivos e negativos do projeto, do uso racional do solo, do uso racional de agrotóxicos, e melhorar o conhecimento sobre a necessidade da conservação dos ecossistemas da região. O referido programa deve ser acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas; X – Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; XI – Elaborar e manter arquivado no empreendimento,

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



**SEMEIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 011/2024

Data: 02/09/2024

Validade: 03 anos

os Relatório de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas com laudo conclusivo, em condições de carga típica, conforme previsto no Anexo IV da Resolução CONAMA Nº 382/2006 acompanhado de ART do responsável técnico, do certificado de calibração do equipamento e de relatório fotográfico com informações básicas (data, hora e coordenadas). O monitoramento deverá ser realizado com uma frequência mínima trimestral e os resultados deverão ser analisados e interpretados, com o intuito de haver um controle das emissões atmosféricas emitidas pela referida empresa; XII – implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no empreendimento sistema de lavagem de gases, visando a diminuição da emissão de particulados na atmosfera; XIII – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados. II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adriana Carvalho dos Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto 136/2024

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 012/2024 Data: 02/09/2024 Validade: 03 anos
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 028/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; após a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente em reunião ordinária na data 30/08/2024, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CERAMICA DA SERRA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **22.483.808/0001-00**, relativa à **ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE ARGILA**, cujo processo na ANM é 872.059/2017, para fabricação de tijolos cerâmicos, com média de extração de 12.000 t/ano, localizado no imóvel rural nº 010, Estrada Vicinal LC 03, Loteamento Campinhos, Zona Rural, Serra do Ramalho, Bahia, CEP 47.634-899, no interior de um polígono cujos vértices coincidem com os pontos de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000 descritas a seguir: P1 (-13,576794°/-43,525164°); P2 (-13,568958°/-43,525164°); P3 (-13,568958°/-43,523103°); P4 (-13,576794°/-43,523103°). **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e compatíveis com a atividade, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e controlar a entrega dos EPI's e a devolução dos EPI's pelos funcionários; III – Manter as atividades de lavra dentro dos limites da área outorgada pela ANM, não devendo ultrapassar os limites da Área de Preservação Permanente descrita no Parecer nº 007/2024/TEC/SEMEIA; IV – Antes de iniciar qualquer intervenção em vegetação nativa, deverá solicitar autorização de supressão de vegetação no órgão competente; V – Antes de alterar a frente de lavra, deverá apresentar e executar PRAD com cronograma físico-financeiro, para recuperação da área degradada pela frente de lavra atual; VI – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos nos acessos à área de lavra, principalmente em pontos de intersecção de vias, para alertar quanto ao possível tráfego de veículos e máquinas pesadas decorrentes da atividade minerária; VII – Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante de equipamentos, caminhões, máquinas e carregadeiras, o abastecimento com combustível, e ainda, lavagem dos mesmos na área outorgada pela ANM ou qualquer área sem a devida infraestrutura para tais atividades; VIII – comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente, resultante das atividades operacionais e tomar as medidas necessárias para impedir o agravamento do impacto e corrigir o problema; IX – Desenvolver e

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



**SEMEIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº:** 012/2024**Data:** 02/09/2024**Validade:** 03 anos

implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários e comunidade sobre os impactos ambientais positivos e negativos do projeto, do uso racional do solo, do uso racional de agrotóxicos, e melhorar o conhecimento sobre a necessidade da conservação dos ecossistemas da região. O referido programa deve ser acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas; X – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 136/2024

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 013/2024 Data: 02/09/2024 Validade: 03 anos
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 032/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; após a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente em reunião ordinária na data 30/08/2024, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **FEISSA MINERACAO E SERVICOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **17.055.927/0001-21** relativa à **ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE CALCÁRIO**, cujo processo na ANM é 870.736/2014, para fabricação de tijolos cerâmicos, com média de extração de 50.000 t/ano, localizado no imóvel rural denominado Lote Rural 177, Agrovila 06, Zona Rural, Serra do Ramalho, Bahia, CEP 47.634-899, no interior de um polígono cujos vértices coincidem com os pontos de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000 descritas a seguir: P1 (-13,42742°/-43,59150°); P2 (-13,42742°/-43,59986°); P3 (-13,42270°/-43,59986°); P4 (-13,42270°/-43,59150°). **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e compatíveis com a atividade, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho e controlar a entrega dos EPI's e a devolução dos EPI's pelos funcionários. III – Manter as atividades de lavra dentro dos limites da área outorgada pela ANM. IV – Apresentar documento que comprove a legalidade do uso da área que está fora da área do imóvel original descrita na escritura pública; V – Apresentar e executar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com cronograma físico-financeiro para recuperação das áreas de lavra antigas bem como suas vias de acesso, conforme descrito no Parecer 009/2024/SEMEIA; VI – Apresentar e executar projeto de reestruturação da oficina, com cronograma físico-financeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo no projeto a instalação de drenagem em torno, ligada a uma caixa separadora de água e óleo e promovendo a salubridade do ambiente de trabalho na instalação; VII – Organizar material mal acondicionado na área do empreendimento em local coberto e promover a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos e apresentar a comprovação da destinação; VIII – Devolver os pneus inservíveis descritos no Parecer nº 009/2024/TEC/SEMEIA para empresa devidamente licenciada para gerenciar resíduos e apresentar comprovação da entrega; IX – Realizar a devolução dos resíduos sujeitos à logística reserva gerados na oficina, para empresa devidamente licenciada, e arquivar a comprovação da devolução no empreendimento; X – Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; XI – Antes de iniciar qualquer intervenção em vegetação nativa, deverá solicitar autorização de supressão de vegetação no órgão competente; XII – Antes de alterar a frente de lavra, deverá apresentar e executar PRAD com cronograma físico-financeiro, para recuperação da área degradada pela frente de lavra atual; XIII – Umectar, através de caminhão pipa ou alternativa eficaz, todas as vias de acesso por onde escoará o minério, visando à redução de emissão e ressuspensão de particulados, durante todo o período de exercício das atividades de operação do empreendimento; XIV – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos nos acessos à área de lavra, principalmente em pontos de intersecção

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



**SEMEIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 013/2024

Data: 02/09/2024

Validade: 03 anos

de vias, para alertar quanto ao possível tráfego de veículos e máquinas pesadas decorrentes da atividade minerária; XV – Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante de equipamentos, caminhões, máquinas e carregadeiras, o abastecimento com combustível, e ainda, lavagem dos mesmos na área outorgada pela ANM ou qualquer área sem a devida infraestrutura para tais atividades; XVI – Desenvolver e implementar programa de educação ambiental visando conscientizar funcionários e comunidade sobre os impactos ambientais positivos e negativos do projeto, do uso racional do solo, do uso racional de agrotóxicos, e melhorar o conhecimento sobre a necessidade da conservação dos ecossistemas da região. O referido programa deve ser acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas; XVII – Manter as atividades de lavra dentro dos limites da área outorgada pela ANM; XVIII – Manter as atividades do empreendimento fora da área da reserva legal declarada no Cefir; XIX – Comunicar de imediato a esta Secretaria, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente, resultante das atividades operacionais e tomar as medidas necessárias para impedir o agravamento do impacto e corrigir o problema; XX – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. **Art. 4º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adriana Carvalho dos Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto 136/2024

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro
Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-066
Fone: (77) 99133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº.124/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 059/2024 – Dispensa nº 0018/2024 – Contrato nº 124/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentária Para Atender As Necessidades E Demandas Do Município De Serra Do Ramalho - Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS LTDA** - CNPJ nº 55.192.037/0001-50 – Valor global: R\$ 55.160,00 (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais - Dotação Orçamentária: 2006 – 2046 – 2048 – 2071 – 2031 – 2034 - 339039 – Data da assinatura 01/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 127/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2024 – Credenciamento nº 001/2024 – Contrato nº 127/2024 - Objeto: - Contratação de Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): MATHEUS BARROS MAGALHAES LIMA** - CNPJ nº 49.448.597/0001-20 – Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Dotação Orçamentária: 09-2071-10-2031-2034-2035-2036-2038-2084-2097-2098-2102-2103-2108-339036-339039– Data da assinatura 02/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 128/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Contrato nº 128/2024 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Mecanização Agrícola do tipo Grades Aradoras para a Secretaria de Agricultura do município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** - CNPJ nº 92.264.472/0001-70 – Valor global: R\$ 99.080,00 (noventa e nove mil e oitenta reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-12-1026-2061-13-2075-449052-339039 – Data da assinatura 01/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 129/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Contrato nº 129/2024 - Objeto: Prestação de Serviços de Adaptação e Execução de Coberturas e Equipamentos para Mini quadras e Entradas das Escolas Rosa da Costa e Fábio dos Santos no município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ nº 37.658.241/0001-32 – Valor global: R\$ 330.500,00 (Trezentos e trinta mil e quinhentos reais - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 – 2061 – 339030 – 339039 - 449051 – Data da assinatura 01/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 130/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2024 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 130/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): FARAH MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº 55.488.471/0001-82 – Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 - 339039 – Data da assinatura 12/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 131/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Contrato nº 131/2024 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Suplementos de Informática para o município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): PAULO RICARDO DA SILVA - ME** - CNPJ nº 26.784.083/0001-40 – Valor global: R\$ 1.200.301,90 (Um milhão duzentos mil trezentos e um reais e noventa centavos - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2077 – 2091 – 2092 – 2093 – 2029 – 2105 – 2106 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2046 – 2100 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 – 2107 – 2116 – 2060 – 2061 - 2075 – Data da assinatura 13/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 132/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 070/2024 – Dispensa nº 023/2024 – Contrato nº 132/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Tecidos Para Confecções De Malharia Para O Município De Serra Do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): ADRIANO BATISTA DA ROCHA B JL LTDA** - CNPJ nº 49.507.472/0001-24 – Valor global: R\$ 22.817,60 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2016 – 2076 – 2089 – 339030 – 339039 - 449052 – Data da assinatura 16/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 071/2024 – Dispensa nº 024/2024 – Contrato nº 133/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Fornecimento De Luminárias De Led E Braços Para Iluminação Pública A Serem Utilizadas Em Vias Públicas Do Município De Serra Do Ramalho – Bahia - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **ROCHA MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 47.880.473/0001-94 – Valor global: R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 1015 – 2061 – 2064 – 339030 – 449052 - 339039 – Data da assinatura 16/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 134/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 134/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza Hospitalar e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): JOEL SIRQUEIRA LONGO - ME** - CNPJ nº 24.400.860/0001-80 – Valor global: R\$ 219.899,56 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos - Dotação Orçamentária: 2006 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 - 339030 – Data da assinatura 19/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Processo Adm. nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Contrato nº 135/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais Permanente, Consumo, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Serra do Ramalho/Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME** - CNPJ nº 40.166.502/0001-01 – Valor global: R\$ 358.999,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 1005 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2076 – 2077 – 2089 – 2090 – 2091 – 2092 – 2093 – 2030 – 2106 – 2046 – 2100 – 2044 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 – 2107 – 2116 – 2071 – 2031 – 2034 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2043 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2060 – 2061 – 2065 – 2067 – 2075 – 339030 – 339039 - 449052 – Data da assinatura 19/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 136/2024**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 072/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Contrato nº 136/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços Médicos em Unidades de Saúde no município de Serra do Ramalho–Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **CLINICA STORCH OLIVEIRA LTDA** - CNPJ nº 56.027.783/0001-51 – Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais - Dotação Orçamentária: 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 339036 - 339039 – Data da assinatura 23/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F35E-87AA-AD7D-1349-C0B6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F35E-87AA-AD7D-1349-C0B6



Hash do Documento

fd299968471e4257ee51b522601d2ed8c48035bc7649d5a662c7c9e01f16b8bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2024 17:15 UTC-03:00